



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 895/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

### **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA-MG”**

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, será de 100% (cem por cento) da medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O reajuste anual do vencimento dos Servidores do Poder Legislativo, a que se refere o artigo anterior, corresponde a 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Capela Nova-MG, 16 de março de 2020.

*Adelmo de Rezende Moreira*

**ADELMO DE REZENDE MOREIRA**  
Prefeito Municipal

